



Lei Nº 781/2023

EMENTA: “Reajusta os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 658/2019, e dá outras providências.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias de que tratam a Lei Municipal N.º 658/2019, que passam a vigor de conformidade com a tabela abaixo descrita:

| Item I | Localidade num raio de ate 100 km | Valores em Reais | |
|--------|--|------------------|--------|
| A | Presidente da Mesa e Vereadores | R\$ | 160,93 |
| B | Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio. | R\$ | 112,65 |
| C | Demais Servidores | R\$ | 80,46 |

| Item II | Localidade num raio de ate 101 km a 300 km | Valores em Reais | |
|---------|--|------------------|--------|
| A | Presidente da Mesa e Vereadores | R\$ | 402,31 |
| B | Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte e Patrimônio. | R\$ | 241,39 |
| C | Demais Servidores | R\$ | 144,83 |

| Item III | Localidade num raio de ate 301 km a 500 km | Valores em Reais (Atualizado) | |
|----------|---|-------------------------------|--------|
| A | Presidente da Mesa e Vereadores | R\$ | 643,70 |
| B | Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio.. | R\$ | 293,38 |
| C | Demais Servidores | R\$ | 168,35 |




| Item IV | Localidade num raio de acima 501 km | Valores em Reais (Atualizado) |
|---------|---|-------------------------------|
| A | Presidente da Mesa e Vereadores | R\$ 668,46 |
| B | Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio.. | R\$ 371,37 |
| C | Demais Servidores | R\$ 226,53 |

Parágrafo Único – Os valores das diárias para Capitais de Estado, independentemente de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em 40% (quarenta por cento) com relação às que estampadas no caput do Artigo 1º desta Lei, enquanto que para o Distrito Federal, o valor será majorado em 80% (oitenta por cento) do mesmo dispositivo;

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 658/2019 que não forem contrários a presente Lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Fevereiro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 03/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 781/2023, **EMENTA: “Reajusta os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 658/2019, e dá outras providências.”**

Dormentes (PE), 06 de Fevereiro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal